

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 02ª VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA /PR.**

**AUTOS FALÊNCIA: 0005144-68.2017.8.16.0185**

**CARLOS HENRIQUE SCHRAMM**, brasileiro, casado, auxiliar financeiro, nascido em 09/12/1986, filho de Eugênio Schramm e Roseli Teresinha Damas de Oliveira Schramm, portador da Cédula de identidade/RG nº 85625756, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 05254394986 CTPS nº 4749834 Série 001 – PR e PIS nº 12923204532, residente e domiciliado na Rua Dr. Danilo Gomes, 1396 CEP: 81750070, Curitiba/PR., por seu advogado, ao final firmado, devidamente constituído, instrumento procuratório anexo, inscritos regularmente na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, com escritório profissional na José Maria Pinheiro Lima nº 606, bairro Xaxim, Curitiba/PR., CEP: 81.810-400, onde recebem intimações, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer

**HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA**

junto aos autos **0005144-68.2017.8.16.0185**, onde tramita na Massa Falida **TECNICARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, CNPJ: 04.576.327/0001-67.

Trata-se a presente de habilitação de crédito de natureza trabalhista e, portanto, **privilegiado, com direito de preferência sobre os demais porventura existentes**, onde foram apurados os créditos constantes na **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** anexa.

*Ex positis*, requer:

a) Seja recebido e processado o presente petitório, com a juntada dos documentos extraídos da ATOrd 0010793-23.2016.5.09.0014 que tramita na 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, a saber: Procuração, Declaração de insuficiência de recursos, Declaração de Hipossuficiência, Despacho Jucial, Planilha de Atualização de Cálculos, **Certidão de Crédito para Habilitação no Juízo Falimentar e último espacho judicial**, dando-lhe regular prosseguimento;



b) a intimação do Ministério Público, da empresa em recuperação e da Administradora nomeada para, se quiserem, apresentarem manifestação;

c) seja habilitado o crédito do Requerente, incluindo-o no rol de credores, **observada a ordem de preferência em razão de sua natureza**;

d) a atualização, com juros e correção monetária do valor até o momento do efetivo pagamento;

e) condenação ao pagamento dos honorários advocatícios ao Procurador do Autor no montante de 20% sobre o valor do crédito devidamente atualizado e corrigido;

f) o benefício da Assistência Judiciária Gratuita, por tratar-se o Reclamante de pessoa pobre nos termos da lei, não possuindo condições financeiras de arcar com os custos da presente ação sem prejuízo de sua subsistência e de sua família;

g) sejam as intimações e notificações publicadas exclusivamente em nome do Procuradora signatário.

**Dá à causa o valor provisório de R\$ 67.934,03 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e três centavos).**

Termos em que  
Pede e espera deferimento

Curitiba, 08 de julho de 2021.

**JORGE AUGUSTO PENSO**  
**OAB/PR nº 45.003**

